

DECRETO Nº 2190/76  
de 29 de dezembro de 1976

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 185 de 12/01/1977

Dispõe sobre delegação de funções e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo único do artigo 39 do Decreto - Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica delegada aos Drs. DÉLVIO BUFFULIN e VICENTE GONZAGA NETO a coordenação das atividades relativas à administração, compreendendo suprimento, pessoal e serviços gerais, conforme abaixo de especifica.

Artigo 2º - Aos Drs. Dêlvio Buffulin e Vicente Gonzaga Neto, em conjunto ou isoladamente, competirá:

I - QUANTO AO SUPRIMENTO

a)- Autorizar a abertura de licitações, com observância da legislação em vigor;

b)- Homologar as licitações cujo valor não ultrapasse a 1.000 (hum mil) salários-padrão referência vigentes na região;

c)- Autorizar adiantamentos, inclusive de viagens, até o limite de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros);

d)- Despesas até o limite de 5 (cinco) salários-padrão referência vigentes na região; e,

e)- Demais funções enumeradas no artigo 4º do Decreto nº 2029/76, assim como as constantes do artigo 47 do mesmo Decreto.

Artigo 3º - Ao Dr. Vicente Gonzaga Neto, no desempenho de suas funções, compete:

I - QUANTO AO PESSOAL

a)- desenvolver os processos de pesquisa, análise



Continuação do Decreto nº 2190/76

e aplicação da política salarial da Prefeitura e demais atividades inerentes;

b)- Contratação de pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, necessário ao serviço municipal, até o limite de 20 (vinte) salários mínimos mensais vigentes na região;

c)- Deferimentos dos pedidos de demissão, exceto para as funções de Assessorias, Diretorias e Chefias de Divisão "A";

d)- Aprovar escalas de férias, inclusive alterações e autorizar o gozo de férias;

e)- Elaborar e assinar os contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelo Código Civil Brasileiro;

f)- Aplicar suspensões até 3 (três) dias aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho;

g)- Autorizar as licenças para tratamento de saúde, gala, nojo, gestante, licença-prêmio (as não discricionárias);

h)- Autorizar o pagamento de vantagens e asseguradas por lei; e,

i)- Demais funções enumeradas no artigo 39 do Decreto nº 2029/76.

## II - QUANTO AOS SERVIÇOS GERAIS

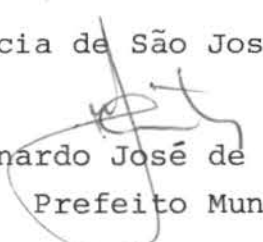
a) - Coordenar os Serviços de Protocolo, Arquivo, Zeladoria e Expediente do Departamento de Administração, na forma disposta no artigo 39 do Decreto nº 2029/76;

b) Elaborar normas administrativas internas nos campos relativos a pessoal, suprimentos e serviços gerais.

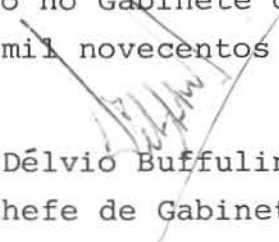
Artigo 4º - Para o cabal desempenho das funções delegadas por este Decreto, serão utilizados todos os servidores lotados nos Departamentos de Administração e Jurídico.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 29 de dezembro de 1976.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis.

  
Délvio Buffulin  
Chefe de Gabinete